



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1030/2017, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2019/EDIÇÃO Nº1678/GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2019/PÁGINA: -1-

Diário Oficial Eletrônico do Município de Grandes Rios – Pr

Lei Municipal nº 1030/2017, de 26 de setembro de 2017.

Antonio Cláudio Santiago

Prefeito Municipal

Assessoria de Imprensa

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Avenida Brasil, nº 967 – Centro

CEP: 86845-000

Fone (43) 3474-1222

Grandes Rios - PR

E-mail: grandesrioseditais@hotmail.com

Site: <http://www.grandesrios.pr.gov.br/>

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Contabilidade

LEI Nº 1103/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2019, crédito adicional especial no valor de R\$ 923.736,96 (Novecentos e vinte e três mil setecentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

02- EXECUTIVO

Aquisição de Veículos-PAM 2018-Conv. 111-2018

| | | | | |
|--------------------------|----------------|------|------------------------------------|------------------|
| 02.001.04.122.0200.2.209 | 44.90.52.00.00 | 788 | Equipamentos e Material Permanente | 69.905,96 |
| 02.001.04.122.0200.2.209 | 44.90.52.00.00 | 1000 | Equipamentos e Material Permanente | 10.500,00 |
| TOTAL | | | | 80.405,96 |

06- EDUCAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR

| | | | | |
|--------------------------|----------------|------|---------------------|------------------|
| 06.004.12.361.1201.1.030 | 44.90.51.00.00 | 1000 | Obras e Instalações | 88.441,00 |
| TOTAL | | | | 88.441,00 |

COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR

| | | | | |
|--------------------------|----------------|------|---------------------|------------------|
| 06.004.12.361.1201.1.035 | 44.90.51.00.00 | 1000 | Obras e Instalações | 18.000,00 |
| TOTAL | | | | 18.000,00 |

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aquisição de veículo adaptado

| | | | | |
|-------------------------|----------------|-----|------------------------------------|-------------------|
| 08.002.08.242.0804.2.21 | 44.90.52.00.00 | 794 | Equipamentos e Material Permanente | 240.000,00 |
| TOTAL | | | | 240.000,00 |

09- AGRICULTURA

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS- Pá carregadeira

| | | | | |
|--------------------------|----------------|------|------------------------------------|-------------------|
| 09.001.20.608.3101.2.205 | 44.90.52.00.00 | 784 | Equipamentos e Material Permanente | 253.500,00 |
| 09.001.20.608.3101.2.205 | 44.90.52.00.00 | 1000 | Equipamentos e Material Permanente | 10.140,00 |
| TOTAL | | | | 263.640,00 |

Aquisição de Trator Agrícola

| | | | | |
|--------------------------|----------------|------|------------------------------------|-------------------|
| 09.001.20.608.3101.2.211 | 44.90.52.00.00 | 791 | Equipamentos e Material Permanente | 88.062,62 |
| 09.001.20.608.3101.2.211 | 44.90.52.00.00 | 1000 | Equipamentos e Material Permanente | 11.937,38 |
| TOTAL | | | | 100.000,00 |

Aquisição de caminhão carroceria- Cont. 809261

| | | | | |
|--------------------------|----------------|------|------------------------------------|-------------------|
| 09.001.20.541.3601.1.036 | 44.90.52.00.00 | 777 | Equipamentos e Material Permanente | 130.000,00 |
| 09.001.20.541.3601.1.036 | 44.90.52.00.00 | 1000 | Equipamentos e Material Permanente | 3.250,00 |
| TOTAL | | | | 133.250,00 |

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro:

| Fonte | Descrição | Valor |
|--------------|-------------------------------|-------------------|
| 794 | Aquisição de veículo adaptado | 240.000,00 |
| TOTAL | | 240.000,00 |

II – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

| Receita | Descrição | Valor |
|----------------------|---|------------|
| 24.28.99.11.01.00.00 | Transferências de Convênios do Estado (788) | 69.905,96 |
| 24.18.10.91.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União – Principal (784) | 253.500,00 |

| | | |
|----------------------|---|-------------------|
| 24.18.10.91.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União – Principal (791) | 88.062,62 |
| 24.18.10.91.00.00.00 | Outras Transferências de Convênios da União – Principal (777) | 130.000,00 |
| TOTAL | | 541.468,58 |

III – Anulação de dotação no Valor de R\$ 142.268,38 (Cento e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

05- OBRAS E URBANISMO

Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo

| | | | | |
|--------------------------|----------------|------|------------------------------------|------------------|
| 05.009.15.452.3001.2.156 | 31.90.11.00.00 | 1000 | Vencimentos e vantagens fixas | 41.600,00 |
| 05.009.15.452.3001.2.156 | 31.90.13.00.00 | 1000 | Obrigações Patronais | 8.900,00 |
| 05.009.15.452.3001.2.156 | 33.90.30.00.00 | 1000 | Material de consumo | 1.050,00 |
| 05.009.15.452.3001.2.156 | 33.90.39.00.00 | 1000 | Outros serviços de terceiros-PJ | 1.100,00 |
| 05.009.15.452.3001.2.156 | 44.90.52.00.00 | 1000 | Equipamentos e Material Permanente | 2.200,00 |
| TOTAL | | | | 54.850,00 |

02- EXECUTIVO

Sistema de Controle Interno

| | | | | |
|-------------------------|----------------|------|-------------------------------|------------------|
| 02.001.04.124.0200.2109 | 31.90.11.00.00 | 1000 | Vencimentos e vantagens fixas | 26.666,60 |
| 02.001.04.124.0200.2109 | 31.90.13.00.00 | 1000 | Obrigações Patronais | 5.600,00 |
| TOTAL | | | | 32.266,60 |

09- AGRICULTURA

Atividades do Depto de Agricultura

| | | | | |
|-------------------------|----------------|------|---------------------|------------------|
| 09.001.20.608.3101.2057 | 33.90.30.00.00 | 1000 | Material de consumo | 25.327,38 |
| TOTAL | | | | 25.327,38 |

14- MEIO AMBIENTE

Gestão de resíduos sólidos

| | | | | |
|-------------------------|----------------|------|-------------------------------|------------------|
| 14.001.18.541.1801.2196 | 31.90.11.00.00 | 1000 | Vencimentos e vantagens fixas | 29.824,40 |
| TOTAL | | | | 29.824,40 |

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. (31/01/2018).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1104/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 602.815,98 (Seiscentos e dois mil oitocentos e quinze reais e noventa e oito centavos), mediante as seguintes providências:

I-Suplementar de despesa na seguinte dotação orçamentária:

06- EDUCAÇÃO

Projeto PROINFÂNCIA tipo 2

| | | | | |
|--------------------------|----------------|-------|---------------------|-------------------|
| 06.002.12.365.1202.1.040 | 44.90.51.00.00 | 31127 | Obras e instalações | 550.000,00 |
| TOTAL | | | | 550.000,00 |

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviço de Atendimento Integral a Família-PAIF

| | | | | |
|-------------------------|----------------|-----|---------------------------------|------------------|
| 08.002.08.244.0803.2168 | 33.90.39.00.00 | 934 | Outros serviços de terceiros-PJ | 26.815,98 |
| TOTAL | | | | 26.815,98 |

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Reforma do ginásio de esportes Pereirão- cont. 806799/2014

| | | | | |
|--------------------------|----------------|------|---------------------|------------------|
| 12.001.27.813.3401.1.038 | 44.90.51.00.00 | 1000 | Obras e Instalações | 26.000,00 |
| TOTAL | | | | 26.000,00 |

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I – Superávit Financeiro:

| Fonte | Descrição | Valor |
|--------------|--------------------|-----------------|
| 31127 | PROINFANCIA Tipo 2 | 2.692,55 |
| TOTAL | | 2.692,55 |

II – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

| Receita | Descrição | Valor |
|----------------------|--|-------------------|
| 2.4.1.8.10.2.1.00.00 | Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal | 547.307,45 |
| 1.7.2.8.99.1.1.10.00 | Transferências de Programas do Estado | 26.815,98 |
| TOTAL | | 574.123,43 |

III – Anulação de dotação no Valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

12- ESPORTES

Departamento de Esportes

| | | | | |
|-------------------------|----------------|------|---------------------|------------------|
| 12.001.27.813.3401.2034 | 33.90.30.00.00 | 1000 | Material de consumo | 26.000,00 |
| TOTAL | | | | 26.000,00 |

Todos os Atos Publicados são assinados digitalmente.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal N° 1030/2017, com a Lei Complementar n° 101/2000, com a Lei Complementar N° 131/2009 e com o Acórdão n° 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO:2019/EDIÇÃO N°1678/GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 01 DE FEVEREIRO DE 2019/PÁGINA: -2-

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito. (31/01/2018).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal
